Câmara Municipal de Cuitegi
Aprovado em 1ª discussão
Em, 29 / 4 20 24
Presidente

Câmara Municipal de Cu
Aprovado em 2ª discus
Em, 8 / 5 20 2
Presidente

LEI 671

Município de Cuitegi
Câmara Municipal: Rua do Comércio, 79, Centro.
Gabinete da Vereadora Irmã Daluz

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
Vivaldo Luis de França
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 09 /2024

Obriga a contratação de atrações gospéis para apresentação nos festejos tradicionais do município e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional de Cuitegi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cuitegi obrigado a contratar atrações de cunho gospel para apresentação nos festejos tradicionais do município.

Art. 2º Os gastos com a contratação das contratações não poderão ser inferior a 10% (dez por cento) de todo o gasto da festividade.

Art. 3º A atração gospel fará sua apresentação preferencialmente no último dia dos festejos.

Art. 4º É vedada a venda de bebidas alcoólicas num raio de 100 (cem) metros do local da apresentação.

Art. 5º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas proximidades do local da apresentação, ressalvados em domicílios privados.

Art. 6º É vedado o uso de paredões ou outros equipamentos de som num raio de 100 (cem) metros do local da apresentação.

Art. 7º A comunidade evangélica deverá ser ouvida antes da efetivação da contratação da atração.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuitegi, 15 de fevereiro de 2024.

Maria da Luz Galdino Ribeiro
Vereadora

Justificativa

O objetivo dessa Lei é dá oportunidade e incluir todos os cuitegienses no s festejos de tradicionais de nossa cidade. È uma demonstração para sociedade de ação inclusiva, tendo em vista que existe um grande público local que não participa dos festejos tradicionais por imposição religiosa. Sendo assim, essa Lei oportunizará a todos que pagam impostos possam participar dos gastos decorrentes dos festejos.

A música gospel já é reconhecida como manifestação cultural para fins de recebimento de benefícios pela Lei Rouanet. A formalização da condição consta da Lei 12.590/2012, publicada no Diário Oficial da União. O reconhecimento da música gospel foi proposto no Projeto de Lei da Câmara (PLC) 27/2009, do ex-deputado Rodovalho, aprovado no Plenário do Senado. Na justificação do projeto, o autor destacou que a música gospel, oriunda da tradição norte-americana, tem se disseminado no Brasil, em eventos de grande porte com grande participação de jovens (Agência Senado, 2023).

Diante do exposto não há motivos para a não aprovação deste Projeto que visa tão somente incluir todos os públicos nos festejos tradicionais de nossa cidade. Assim, peço a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei pro todos.

Cuitegi, 15 de fevereiro de 2024.

Maria da Luz Galdino Ribeiro
Vereadora